



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 067/2009.
complementar

AUTOR: PODER EXECUTIVO - TIMOR.

ASSUNTO: "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE SERVIDORES PARA O PETI - PROGRAMA DE
ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL."

Apresentado em 29 de Setembro de 2009
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 29 de Setembro de 2009

Extraído o autógrafo em 30 de Setembro de 2009
Subiu a Sanção sob protocolo em 01 de Outubro de 2009, pelo ofício n.º 110/09.
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução nº _____ de _____ de _____
Publicado em 08 de Outubro de 2009 no Dep. 2.110

Lei complementar nº 097/2009.

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

LEI Nº _____ / 2009.

**“Autoriza a Contratação Temporária de Servidores para o
PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.”**

Autor: PODER EXECUTIVO - TIMOR.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A
SEGUINTE**

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Contratação temporária de servidores para o PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a saber:

Profissional	Quantidade	Salário R\$	Carga horária	Custo mensal R\$	Custo anual
Auxiliar Administrativo Júnior	11	R\$ 550,00	40 horas	R\$ 6.050,00	R\$ 72.600,00
Total	11			R\$ 6.050,00	R\$ 72.600,00

Art. 2º - Os recursos para o referido programa advirão das verbas exclusivas do Convenio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 30 de Setembro de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
Ver. Kerly Gustavo Bezerra Lopes
Ver. Kerly
PRESIDENTE

**KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
PRESIDENTE**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**C. M. JAPERI
PROTOCOLO**
DATA: 23 / 09 / 2009
Nº 067 LIVº 01 FLº 012

PROJETO DE LEI

“Autoriza a Contratação temporária de servidores para o PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Contratação temporária de servidores para o PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a saber:

Profissional	Quantidade	Salário R\$	Carga horária	Custo mensal R\$	Custo anual
Auxiliar Administrativo Júnior	11	R\$ 550,00	40 horas	R\$ 6.050,00	R\$ 72.600,00
Total	11			R\$ 6.050,00	R\$ 72.600,00

Art. 2º - Os recursos para o referido programa advirão das verbas exclusivas do Convênio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 21 de setembro de 2009.

**IYALDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO**

**C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO**
DATA: 29 / 09 / 09

**C. M. JAPERI
1ª DISCUSSÃO**
DATA: 29 / 09 / 09
APROVADO

**C. M. JAPERI
2ª DISCUSSÃO**
DATA: 29 / 09 / 09
APROVADO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mensagem nº 035/2009-GP

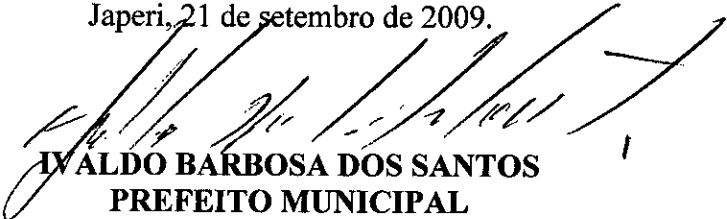
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei “**Autoriza a Contratação temporária de servidores para o PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil**”, utilizando os recursos exclusivos do Convenio.

A despesa para pagamento dos servidores a serem contratados, deverá ocorrer através da Conta Corrente n.º.63990-7, Agencia 81-7 do Banco do Brasil.

Certo da acolhida da parte de Vossa Excelência, subscrevo-me renovando protestos de elevada estima e especial apreço.

Japeri, 21 de setembro de 2009.


IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Excelentíssimo Senhor.
Presidente da Câmara Municipal de Japeri
Vereador **KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES.**

C. M. JAPERI PROTOCOLO
DATA: ____/____/____
Ana Paula R. Silva Matr. 0158/02



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mensagem nº 035/2009-GP 67

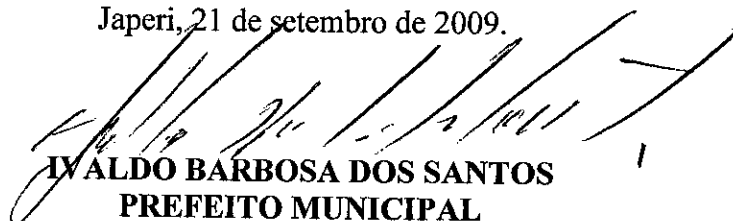
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei "Autoriza a Contratação temporária de servidores para o PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil", utilizando os recursos exclusivos do Convenio.

A despesa para pagamento dos servidores a serem contratados, deverá ocorrer através da Conta Corrente n.º.63990-7, Agencia 81-7 do Banco do Brasil.

Certo da acolhida da parte de Vossa Excelência, subscrevo-me renovando protestos de elevada estima e especial apreço.

Japeri, 21 de setembro de 2009.



IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Excelentíssimo Senhor.
Presidente da Câmara Municipal de Japeri
Vereador **KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES.**

C. M. JAPERI PROTOCOLO
DATA: ____ / ____ / ____
Ana Paula R. Silva Matr. 0158/02